

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 17/2019

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores e contratados temporariamente do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial aos servidores/contratados do Município de Igaratinga, no percentual de 03,0% (três por centos) sobre o valor do vencimento, a partir de 1º de julho de 2019.

Párrafo Único: Ficam excluídos do aumento tratado neste artigo os Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Combate à Endemias.

Art.2º. O reajuste tratado nesta lei se estende aos aposentados e pensionistas do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 16 de julho de 2019.

Jean Cristie Camargos

Presidente

